



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

33  
Edição

## LEI Nº 2.387/2019

**“Autoriza os donatários oriundos da Lei 2.039/2011 a construir nos lotes recebidos em doação e dá outras providências”.**

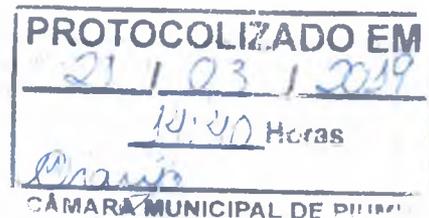
O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os donatários de imóveis recebidos por força da Lei n. 2.039/2011 cujas construções não tenham sido realizadas no prazo a que se refere o artigo 8º da referida norma, terão o prazo ampliado por mais 03 (três) anos, a partir da aprovação desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 19 de Março de 2019.

  
**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**  
**PREFEITO**



33v

*[Handwritten signature]*

**Revisado pela CLJR  
Em cumprimento ao ART. 41 VII  
do Regimento Interno**

Piumhi, 22, 03, 2019

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 22 / 03 / 2019

Data da publicação: 25 / 03 / 2019

*[Handwritten signature]*

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 19 / 03 / 19

Data da publicação:      /      /     

*[Handwritten signature]*